ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Resolução Nº 006/1993

Assunto: DISPÕE SOBRE A NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E QUADRO DE PROVIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS, CONFIANÇA E FUNÇÃO GRATIFICADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/ RO.

Autor: GABINETE DA PRESIDENCIA

Data: 01/06/1993

ESTADO DE RONDÔNIA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 006/93 De, 1º de Junho de 1993.

7.15%

DISPÕE SOBRE A NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E QUADRO DE PROVIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS, CONFIANÇA E FUNÇÃO GRATIFICADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO., aprovou, e Eu WILSON ALMEIDA, na qualidade de Presidente PROMULGO a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - A Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, é detalhada e definida da forma seguinte:

I - QUADRO PERMANENTE DE PROVIMENTO EFETIVO:

CARGOS	VAGAS	VENCIMENTOS
a - Proc.Jurídico	01	10.586.000,00
b - Contador	01	5.654.740,00
c - Téc.em Contabilidade	01	3.303.000,00
d - Ag. Administrativo	05	3.303.000,00
e - Aux.Administrativo	07	3.303.000,00
f - Motorista	01	3.303.000,00
g - Vigia	03	3.303.000,00
h - Aux.Op.Serv.Diversos	02	3.303.000,00
i - Aux.Op.Serv.Diversos - Mensageiro	01	3.303.000,00

II - QUADRO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR:

CARGOS	VAGAS	VENCIMENTOS
a - Chefe de Gabinete	01	3.700.000,00
b - Diretor Administrativo	01	3.700.000,00
c - Diretor Legislativo	01	3.700.000,00
d - Dir.Finc.e Orçamentário	01	3.700.000,00

III - QUADRO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMED.

	CARGOS	VAGAS	VENCIMENTOS
a -	Asses.Parlamentar	18	3.110.000,00
b -	Asses.Cont.Orçmt.	01	3.303.000,00 S.M.
c -	Asses. Financeiro	01	3.303.000,00
d -	Asses. Legislativo	01	3.303.000,00
e -	Asses.de Imprensa e Rel. Públicas	01	3.303.000,00 S.M.
f -	Asses. Especial	10	8.000.000,00

IV - QUADRO DE APOIO INTERMEDIÁRIO:

	CARGOS	VAGAS	VENCIMENTOS
a -	Chefe de Seção	01	3.303.000,00 S.M
b -	Chefe de Mat.e Patr.	01	3.303.000,00
c -	Chefe de Seção de Serv.Gerais	01	3.303.000,00 S.M.

Art. 2º - Os cargos especificados nos Quadros que compõe a Estrutura Organizacional de que trata o art. 1º desta Lei, serão identificados com as seguintes referências:

	I - CARGOS DE CARREIRA:	REF.
a -	Procurador Jurídico	QPPE-1
b -	Contador	QPPE-1
c -	Técnico em Contabilidade	QPPE-2
d -	Agente Administrativo	QPPE-3
e -	Aux. Administrativo	QPPE-4
f -	Motorista	QPPE-5
g -	Vigia	QPPE-6
h -	Aux.Op.Serv.Diversos	QPPE-6
i -	Aux.Op.Serv.Diversos - MENSAGEIRO	QPPE-6.

	II - CARGOS DE CONFIANÇA	REF.
a -	Chefe de Gabinete	DAS-1
b -	Diretor Administrativo	DAS-1
c -	Diretor Legislativo	DAS-1
d -	Diretor Financ.Orçamentário	DAS-1
e -	Assessor Parlamentar	DAS-2
f -	Asses.Cont.e Orçamentário	DAI-3
g -	Asses. Financeiro	DAI-3
h -	Assessor Legislativo	DAI-3
i -	Assessor de Imp.e Rel.Públicas	DAI-2

j - Assessor Especial.....DAS-3

III - FUNÇÃO GRATIFICADA REF;

a - Chefe de Seção.....DAI-1

b - Chefe de Seção de Mat.e PatrimônioDAI-2

c - Chefe de Seção de Serv. Gerais.....DAI-3

Art. 3º - Os cargos de Provimento Efetivos, constantes no quadro I, serão providos através de Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, ambasado no art. 37, inciso II da Constituição Federal vigente e Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º - Os cargos de confiança e função gratificada serão providos através do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 5º - Os Servidores ocupantes de cargos a que se refere esta Resolução serão regidos pelo Estatuto do Servidor Público do Município de São Miguel do Guaporé - Lei nº 085/91 e Consolidação das Leis do Trabalho - CLT - no que couber.

Art. 6º - Fica autorizado o Chefe do Poder Legislativo Municipal a conceder os reajustes salariais aos Servidores deste Poder usando o índice mínimo como teto máximo, observadas as disposições do artigo 37, XII da C.F.B.

Art. 7º - As atividades e atribuições de cada Servidor abrangido por esta Resolução serão especificados no Regimento Interno desta Casa de Leis.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão à conta de recursos orçamentários próprios da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos, administrativos e financeiros a 25 de maio de 1993.

SALA DAS SESSÕES, 02 de junho de 1993.

SANCIONADO
EM 03 / 06 / 93

APROVADO
EM 1º / 06 / 93

PROMULGADO
EM 1 / 06 / 93
Wilson M. Almeida
Presidente
C.M.S.M.G.